

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

Aster Investimentos S.A.

Junho/2024 – Versão 3.0

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
ABRANGÊNCIA	3
PRINCÍPIOS NORTEADORES	3
DIRETRIZES	3
RESPONSABILIDADES	4
CONFLITOS DE INTERESSE	5
SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES	6
DISPOSIÇÕES GERAIS	6
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	6

INTRODUÇÃO

Esta Política de Controles Internos (“Política”) tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da Aster Investimentos S.A. (“Aster Capital”).

As regras e procedimentos aqui previstos visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de Gestão e aos padrões ético e profissional.

Dessa forma, objetivam facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos, e mitigar riscos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, no Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”) e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

As disposições contidas nesta Política são aplicáveis aos Fundos constituídos sob a forma da Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022. A Aster e seus respectivos Fundos deverão observar as regras da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014 e demais instruções aplicáveis até a adaptação dos Fundos às regras da Resolução CVM n.º 175.

ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da Aster Capital.

PRINCÍPIOS NORTEADORES

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos da Aster Capital, com relação à:

- a) Eficiência e efetividade operacional;
- b) Confiança nos registros de dados e informações;
- c) Conformidade; e
- d) Abordagem baseada em gestão de risco.

DIRETRIZES

Esta Política tem como diretrizes:

- a) Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da Aster Capital;

- b) Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- c) Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;
- d) Criar o arcabouço necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica da Aster Capital;
- e) Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- f) Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e
- g) Assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

RESPONSABILIDADES

A. Implementação e Manutenção de Processos de Controles Internos:

A Diretora de Risco e Compliance é responsável por estabelecer, manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e estabelecer controles internos adequados e eficazes, bem como documentá-los de maneira clara e objetiva.

A Aster Capital estabeleceu políticas apartadas com o propósito de consolidar princípios e regras sobre as seguintes matérias:

- Código de Ética;
- Certificação Continuada;
- Investimentos Pessoais;
- Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD);
- Combate à Corrupção;
- Política de Treinamento;
- Rateio e Divisão de Ordens;
- Gestão de Riscos;
- Gerenciamento de Risco de Liquidez;
- Segregação de Atividades;
- Política de Voto;
- Seleção e Alocação de Ativos;
- Créditos Privados;
- Seleção, Contratação e Monitoramento de Terceiros;
- Segurança da Informação, Proteção de Dados e Segurança Cibernética; e
- Continuidade de Negócios.

B. Análise dos Processos de Controles Internos:

A Diretora de Risco Compliance é o encarregado pela definição dos métodos de avaliação e monitoramento dos processos de controles internos da Aster Capital, sendo também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

C. Avaliação dos Processos de Controles Internos:

A Diretora de Risco e Compliance é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas na Aster Capital, de modo a aferir a adequação dos controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de aferição é realizado através de exames de aderência nos processos existentes e documentados.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos pela Diretora de Risco e Compliance, de acordo com os eventos reportados, sempre respeitando os prazos estabelecidos pelas normas e regulamentos.

D. Acompanhamento dos Processos de Controles Internos:

A Diretora de Risco e Compliance é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da Aster Capital.

Adicionalmente, a Diretora de Risco e Compliance monitorará a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Aster Capital, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, manuais, práticas e procedimentos que entender necessárias.

A Diretora de Risco e Compliance também tem acesso regular à capacitação e treinamento dos Colaboradores ou futuros Colaboradores, podendo alterar os critérios, medidas e políticas sem aviso prévio, conforme seu discernimento.

Anualmente, e de acordo com o artigo 25 da Resolução CVM n.º 21/2021, de 25 de fevereiro de 2021, a Aster Capital emitirá um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que ficará disponível para a CVM na sede da Aster Capital.

Convém ressaltar que a Aster Capital também dispõe de um Comitê de Risco e Compliance com atribuição para também deliberar matérias e diretrizes de Compliance da gestora e de seus Colaboradores. Contudo, vale ressaltar que a independência da Diretora de Risco e Compliance é resguardada, podendo discordar de eventuais decisões desse Comitê de Risco e Compliance no que tange à assuntos sob sua responsabilidade.

CONFLITOS DE INTERESSE

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse, uma vez constatado a incidência ou possibilidade de qualquer conflito, a Diretora de Risco e Compliance terá comunicação direta com os administradores e sócios da Aster Capital para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

A Aster Capital possui membros próprios e independentes da área de gestão para a atuação atividade de Compliance.

A Diretora de Risco e Compliance possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da gestora.

A Área de Compliance atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas à Diretora de Risco e Compliance indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º, da Resolução CVM nº 21/2021 e no art. 27 das Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 16, III, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Aster Capital para tal fim.

Eventuais comunicações para a Área de Compliance devem ser enviadas para a Diretora de Risco e Compliance.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR
2.0	Abril/2023	Patrícia Sakai
3.0	Junho/2024	Patrícia Sakai